

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
(Processo Administrativo nº 21.568/2024)**

Torna-se público que o Município de Resende/RJ, por meio da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://bnc.org.br/>

Data limite: 04/10/2024 às 08:00

Data Final: 09/10/2024 às 08:59

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 09/10/2024 às 09:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

Início: 09/10/2024 às 09:00 --- **Término:** 09/10/2024 às 15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[https://transparencia.betha.cloud/#!/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?](https://transparencia.betha.cloud/#!/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S)
[ou https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/)

COMUNICADOS: Serão disponibilizadas nos portais da PMR, Bolsa Nacional de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, para atender às necessidades do Centro Dia da Pessoa Idosa - SMASDH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	TUBO PATENTE 2" (60,30) X 2,00 X 6.000	Unidade	6
	2	METALON 40 X 40 X 2,00 X 6.000	Unidade	8
	3	PARAFUSO AUTOBROCANTE N° 12 X ¾"	Unidade	200
	4	TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM X 6.000MM	Unidade	8
	5	ELETRODO WELD (ESAB) 6013 2,50MM	Unidade	5
	6	BOBINA P/CALHA 0,50 X 800	Metro	10
	7	DISCO CORTE REDESCOR FINO 7" X 1,60 X 7/8"	Unidade	10
	8	REBITE POP 4 X 12 (5/32' X ½")	Unidade	100
	9	BUCHA PLASTICA S - 10 C/ANEL	Unidade	40
	10	BROCA AÇO RAP. 4,50MM	Unidade	1
	11	PARAF. GALV SEXT. ROSC.SUB. 1/4 X60	Unidade	40

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Bolsa Nacional de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta adequada ao último lance** em até **24 (vinte e quatro) horas**, assim como, se necessário, documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e **deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta inicial cadastrada pelo fornecedor**.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Bolsa Nacional de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

9.14. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programáticas 04.010.08.244.0163.6.741; Natureza de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 2.661.0038.**

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III – Declarações.

Resende/RJ, 30 de setembro de 2024.

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OBS: Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada junto com proposta inicial cadastrada pelo fornecedor no sistema.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL
1	1	TUBO PATENTE 2” (60,30) X 2,00 X 6.000	Unidade	6		R\$ 145,30	R\$ 3.998,00
	2	METALON 40 X 40 X 2,00 X 6.000	Unidade	8		R\$ 124,10	
	3	PARAFUSO AUTOBROCANTE N° 12 X ¾”	Unidade	200		R\$ 0,25	
	4	TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM X 6.000MM	Unidade	8		R\$ 193,80	
	5	ELETRODO WELD (ESAB) 6013 2,50MM	Unidade	5		R\$ 23,90	
	6	BOBINA P/CALHA 0,50 X 800	Metro	10		R\$ 31,50	
	7	DISCO CORTE REDESCOR FINO 7” X 1,60 X 7/8”	Unidade	10		R\$ 5,90	
	8	REBITE POP 4 X 12 (5/32’ X ½”)	Unidade	100		R\$ 0,10	
	9	BUCHA PLASTICA S - 10 C/ANEL	Unidade	40		R\$ 0,12	
	10	BROCA AÇO RAP. 4,50MM	Unidade	1		R\$ 3,50	
	11	PARAF. GALV SEXT. ROSC.SUB. 1/4 X60	Unidade	40		R\$ 0,53	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.998,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)							



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO

FOLHA N°	
53	
PROCESSO N°	VISTO
21.568	6/05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de material de construção para viabilizar a instalação de cobertura externa no Centro Dia do Idoso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	TUBO PATENTE 2'' (60,30) X 2,00 X 6.000	UN	06	R\$ 145,30	R\$ 871,80
	2	METALON 40 X 40 X 2,00 X 6.000	UN	08	R\$ 124,10	R\$ 992,80
	3	PARAFUSO AUTOBROCANTE N° 12 X ¾''	UN	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
	4	TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM X 6.000MM	UN	08	R\$ 193,80	R\$ 1.550,40
	5	ELETRODO WELD (ESAB) 6013 2,50MM	UN	05	R\$ 23,90	R\$ 119,50
	6	BOBINA P/CALHA 0,50 X 800	Metro	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00





7	DISCO CORTE REDESCOR FINO 7" X 1,60 X 7/8'	UN	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
8	REBITE POP 4 X 12 (5/32' X 1/2")	UN	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
9	BUCHA PLASTICA S - 10 C/ANEL VONDER	UN	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80
10	BROCA CISER AÇO RAP. 4,50MM	UN	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50
11	PARAF. GALV SEXT. ROSC.SUB. 1/4 X60	UN	40	R\$ 0,53	R\$ 21,20
Total					R\$ 3.998,00

FOLHA N°
54
PROCESSO N°
21.568
VISTO
6/25

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como material de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A entrega será imediata nos termos do artigo 6º, X e artigo 95 da Lei 14.133/2021.





FOLHA Nº	
55	
PROCESSO Nº	VISTO
21.568	bls

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Itemº 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhado no Item nº 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) data do empenho e pagamento, em remessa única.

4.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almojarifado – SMASDH Rua Doutor Tavares nº56 e 56b- Centro – Resende0RJ CEP 27511-200 (de segunda a sexta feira das 8h as 16h).

4.3 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

6.1 O fornecimento do objeto será integral.

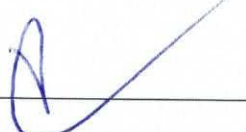
7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos Próprios.

Resende, 25 de Julho de 2024.



Rita de Cássia dos Santos Costa
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
OASDH - Matr.: 23.032



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Setor de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não dispõe em estoque dos materiais a serem adquiridos, os quais serão utilizados para suprir as necessidades solicitadas pelos equipamentos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Desta feita, a presente aquisição encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual¹ desta Secretaria para o exercício corrente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do(a) data do empenho e pagamento, em remessa única na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos, nesta cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação
01	1	6	Un	TUBO PATENTE 2" (60,30) X 2,00 X 6.000
	2	8	Un	METALON 40 X 40 X 2,00 X 6.000
	3	200	Un	PARAFUSO AUTOBROCANTE N° 12 X ¾"
	4	8	Un	TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM X 6.000MM
	5	5	Un	ELETRODO WELD (ESAB) 6013 2,50MM

1 [https://resende.rj.gov.br/conteudo/plano-de-contratacoes-anual/2024/PCA%202024%20\(SMASDH\).pdf](https://resende.rj.gov.br/conteudo/plano-de-contratacoes-anual/2024/PCA%202024%20(SMASDH).pdf)

	6	10	Mts	BOBINA P/CALHA 0,50 X 800
	7	10	Un	DISCO CORTE REDESCOR FINO 7" X 1,60 X 7/8"
	8	100	Un	REBITE POP 4 X 12 (5/32' X 1/2")
	9	40	Un	BUCHA PLASTICA S - 10 C/ANEL VONDER
	10	01	Un	BROCA CISER AÇO RAP. 4,50MM
	11	40	Un	PARAF. GALV SEXT. ROSC.SUB. 1/4 X60

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de bem comum pronto no mercado, e de acordo com consultas realizadas em sítios de internet, existem inúmeros fornecedores aptos a participar do presente certame.

Considerando as características do objeto da licitação e atento aos critérios de economicidade e eficiência não há dúvida acerca da viabilidade da aquisição dos itens diretamente de empresa do ramo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	TUBO PATENTE 2" (60,30) X 2,00 X 6.000	UN	06	R\$ 145,30	R\$ 871,80
	2	METALON 40 X 40 X 2,00 X 6.000	UN	08	R\$ 124,10	R\$ 992,80
	3	PARAFUSO AUTOBROCANTE Nº 12 X 3/4"	UN	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
	4	TELHA TRAPEZOIDAL 0,43MM X 6.000MM	UN	08	R\$ 193,80	R\$ 1.550,40



5	ELETRODO WELD (ESAB) 6013 2,50MM	UN	05	R\$ 23,90	R\$ 119,50
6	BOBINA P/CALHA 0,50 X 800	Metro	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
7	DISCO CORTE REDESCOR FINO 7" X 1,60 X 7/8'	UN	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
8	REBITE POP 4 X 12 (5/32' X 1/2")	UN	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
9	BUCHA PLASTICA S - 10 C/ANEL VONDER	UN	40	R\$ 0,12	R\$ 4,80
10	BROCA CISER AÇO RAP. 4,50MM	UN	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50
11	PARAF. GALV SEXT. ROSC.SUB. 1/4 X60	UN	40	R\$ 0,53	R\$ 21,20



Total	R\$ 3.998,00
-------	--------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontra-se na contratação conforme descrito na Alternativa 1 do item 5, acima, por ser a mais vantajosa para a Administração, inclusive já tendo sido adotada em contratações anteriores sem a apresentação de problemas em sua execução. Não haverá exigência de garantia especial para a contratação, exceto aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto somente admitirá uma única entrega por lote, portanto, não haverá parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação o fornecimento dos materiais, que serão utilizados para instalação de cobertura externa no Centro Dia do Idoso. A mão de obra será realizada pela Secretaria de Obras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos possui em seu quadro, servidores que há muito executam a fiscalização e a gestão de contratos.

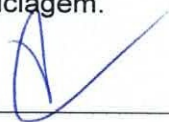
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da presente contratação não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes a serem considerados. Eventuais resíduos (embalagens) poderão ser descartadas em local apropriado de fácil acesso e encaminhados para reciclagem.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Não vislumbramos, até o momento, qualquer óbice que inviabilize a presente contratação, tendo em vista que os valores constantes da estimativa preliminar de preços é considerada como a opção mais viável para fins de contratação, encontra-se consignada dentro da dotação disponível para execução de despesas conforme o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), Decreto nº. 15.831, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Oficial do Poder Executivo nº. 001, de 05 de janeiro de 2024.

14.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Em tempo, consoante ao **art. 8º da Instrução Normativa Seges Nº 58, de agosto de 2022**, participaram da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes servidores:

Função	Nome	Setor	Matricula
Coordenadora Centro Dia da Pessoa Idosa	Gilvane Mazza Ribeiro	CDPI	24785
Administrativa	Rita de Cássia dos Santos Costa	Administrativo/ financeiro SMASDH	23. 032

Rita de Cássia dos Santos Costa
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
SMASDH - Matr.: 23.032

OBSERVAÇÕES:

1 - Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do lote.

2 - As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.

3 - O material acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

4 – Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizado na Rua Doutor Tavares, nº 56 e 56b, Centro – RESENDE – RJ, de segunda-feira a sexta-feira – somente dias úteis, no horário de 08 h às 16 h.

5 – Prazo de Entrega: Entrega única em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento de nota de empenho.

6 - A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

7 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

8 - A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

9 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

10 - No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

11 – Pagamento: Será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados das respectivas entregas, com base na(s) ordem (s) de fornecimento (s) devidamente atestada(s) pela Contratante.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da dispensa de licitação eletrônica em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data

Nome, RG, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser enviada com a proposta inicial cadastrada pelo fornecedor no sistema.